



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.219.0001-36

EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026

Súmula: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 002/2026.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º A veiculação de publicidade nos espaços de que trata esta Lei poderá ser admitida mediante ato administrativo próprio, precedido de procedimento público que assegure igualdade de condições aos interessados, na forma da legislação aplicável.

Leia-se:

Art. 2º A veiculação de publicidade nos espaços de que trata esta Lei será realizada mediante autorização de uso, precedido de procedimento público que assegure igualdade de condições aos interessados, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Tamarana/PR, 14 de abril de 2026.

Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas


Geraldo dos Santos Carre
Presidente


Jislaine Pereira Ferraz
Relatora

VL